



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**OF. Nº 46/2025/UCCI/PMLT.**

Laranja da Terra/ES, 29 de setembro de 2025.

A Ilustríssima Senhora  
**MARIA WESTPHAL MARQUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Recebido em: 29/09/25*  
*W. Marques*

**Assunto:** Acompanhamento quanto a elaboração do PMPI.

Prezada Secretária, A Lei nº 13.257/2016 é o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas a crianças de até 6 anos de idade. Ela assegura o desenvolvimento integral e os direitos fundamentais nessa fase crucial da vida, promovendo o envolvimento da sociedade e do Estado na proteção das crianças, que são reconhecidas como sujeitos de direito desde o nascimento.

Com base nisso, o Tribunal de Contas do ES, promoveu auditoria e fiscalização (processo nº 04002/2023-2), a fim de obter informações dos Municípios quanto ao cumprimento das determinações legais.

Também se concluiu pelas seguintes recomendações:

**1- RECOMENDAR** às Prefeituras Municipais de (...), **Laranja da Terra (...)** que elaborem, em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.25/2016, o PMPI, no prazo de até um ano, seguindo as boas práticas sugeridas por instituições tais como a Rede Nacional para a Primeira Infância - RNPI (Guia para a Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, 2017), a Unicef (Cartilha Plano Municipal para a Primeira Infância) e o Plano Estadual para Primeira Infância - PEPI, além de aprovar o PMPI por meio de Lei Municipal;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1349 – e-mail: [financas@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:financas@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**2- RECOMENDAR** às Prefeituras Municipais de (...) **Laranja da Terra** (...) que garantam que o CIPI tenha funcionamento adequado, que todas as discussões e deliberações das suas reuniões sejam registradas em atas, assinadas e aprovadas por todos os participantes, evidenciando o cumprimento de suas atribuições.

**3- RECOMENDAR** a todas as Prefeituras Municipais que revisem, no prazo de até um ano, a Lei que aprovou o PPA vigente, para declarar a prioridade das ações voltados à primeira infância, conforme dispõe o caput do art. 227 da CF.

**4- RECOMENDAR** a todas as **Prefeituras Municipais** que identifiquem de forma expressa, no PPA 2026-2029 e nos PPAs seguintes, as ações voltadas à primeira infância. Que sejam incluídas nessa identificação também as ações que não são exclusivas, mas que contemplam, em alguma medida, esse público. Além disso, que se definam metas físicas e financeiras, indicadores e responsáveis, em compatibilidade com o PMPI.

A equipe de fiscalização indica algumas formas pelas quais a identificação das ações voltadas à primeira infância no PPA poderia ser realizada:

- a. Utilização de um dígito comum nos códigos das ações que atendem a primeira infância; ou
- b. Listagem de todas as ações que atendem a primeira infância em apêndice do PPA; ou
- c. Desmembramento de todas as ações que atendem a primeira infância para criar ações exclusivas para esse público, acrescentando a designação "Primeira Infância". A escolha de qual forma de identificação utilizar, dentre as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

sugeridas acima ou outras, deve ficar a cargo dos gestores, segundo o que julgarem mais adequado.

**5- RECOMENDAR** a todas as Prefeituras Municipais e ao Governo do Estado que divulguem, a partir de 2024, em seu portal de transparência, relatório anual contendo a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado. Adicionalmente, divulguem anexo detalhado, contendo, para cada ação orçamentária, além do valor total empenhado, liquidado e pago, o percentual aplicado com a primeira infância.

Dessa forma, a Controladoria Geral do Município de Laranja da Terra, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar informações quanto ao cumprimento das recomendações acima elencadas, especificamente em relação aos itens **1 e 2**:

**1-** Houve a elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância e se está aprovado por meio de Lei Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº 0435/2025? Em caso negativo, em qual situação se encontra a sua elaboração?

Também **RECOMENDAMOS**, que na maior brevidade possível, seja anexado ao Portal da Transparência todas as discussões e deliberações das suas reuniões em atas, assinadas e aprovadas por todos os participantes, evidenciando o cumprimento de suas atribuições.

Em caso negativo, **RECOMENDAMOS** que seja o mais breve possível dada continuidade ao Decreto Municipal nº 0435/2025, para fins de atendimento aos achados em Auditoria finalizada pelo TCEES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

A Controladoria Geral se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, e informa que continuará monitorando o efetivo cumprimento das determinações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**BRUNA PIO MARTINS**  
Controladora Interna Municipal